



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**ERRATA**

Processo nº 00011.047608/2021-10

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, traz a público a Errata referente ao EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 23/2021 - EDITAL DE MATRÍCULA PARA 2022.

**ONDE SE LÊ:**

**SEÇÃO I  
DO TESTE SELETIVO**

**Art.3º** - Os Centros de Educação Profissional e Centros Estaduais de Tempo Integral autorizados pela SEDUC a realizarem a Etapa do Teste Seletivo deverão realizá-lo até o dia 26 de novembro de 2021.

II - A inscrição para o processo seletivo ocorrerá, exclusivamente, através do site [www.seduc.pi.gov.br/matricula](http://www.seduc.pi.gov.br/matricula).

**LEIA-SE:**

**SEÇÃO I  
DO TESTE SELETIVO**

**Art.3º** - As escolas estaduais constantes no Anexo II deste Edital que estão autorizadas pela SEDUC/PI a realizarem a Etapa do Teste Seletivo deverão realizá-la até o dia 26 de novembro de 2021.

II - A inscrição para o processo seletivo ocorrerá, exclusivamente, através do site [www.seduc.pi.gov.br/matricula](http://www.seduc.pi.gov.br/matricula), no período de 10 a 19 de Novembro de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO II  
ESCOLAS QUE FARÃO TESTE SELETIVO 2022**

ORDEM	GREs	MUNICÍPIOS	ESCOLAS ESTADUAIS
1	1ª	PARNAÍBA	CEEP LICEU PARNAIBANO
2	3ª	PIRIPIRI	CETI JOSÉ NARCISO DA ROCHA FILHO
3	3ª	PIRACURUCA	CETI INÊS ROCHA
4	3ª	PIRIPIRI	CETI DES. JOSE DE ARIMATHEA TITO
5	4ª	TERESINA	CEEP PREFEITO JOÃO MENDES OLÍMPIO DE MELO
6	4ª	TERESINA	CETI ZACARIAS DE GÓIS
7	6ª	AGRICOLÂNDIA	CETI JOÃO FERRY
8	6ª	ÁGUA BRANCA	CETI MONSENHOR BOSON
9	6ª	AMARANTE	CETI POLIVALENTE
10	7ª	VALENÇA DO PIAUÍ	CETI DONA MARIA ANTONIETA TORRES DOS REIS VELOSOS
11	13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO	CETI MODERNA
12	15ª	CORRENTE	CETI DIONÍSIO R NOGUEIRA
13	19ª	TERESINA	CETI JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA

14	19 <sup>a</sup>	TERESINA	CEEP MONSENHOR JOSÉ LUÍS CORTEZ
15	20 <sup>a</sup>	TERESINA	CETI BALDUÍNO BARBOSA DE DEUS
16	20 <sup>a</sup>	TERESINA	CETI GOVERNADOR DIRCEU MENDES
17	21 <sup>a</sup>	TERESINA	CETI DIDÁCIO SILVA
18	21 <sup>a</sup>	TERESINA	CEEP JOSÉ PACÍFICO
19	21 <sup>a</sup>	TERESINA	CETI PROF. RALDIR CAVALCANTE BASTOS

**LEIA-SE:**

**ANEXO II**  
**ESCOLAS QUE FARÃO TESTE SELETIVO EM 2022**

ORDEM	GREs	MUNICÍPIOS	ESCOLAS ESTADUAIS
1	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA	CEEP LICEU PARNAIBANO
2	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI	CETI DESEMBARGADOR JOSÉ DE ARIMATHEA TITO
3	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI	CETI JOSÉ NARCISO DA ROCHA FILHO
4	3 <sup>a</sup>	PIRACURUCA	CETI INÊS ROCHA
5	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI	U. E. EMBAIXADOR EXPEDITO RESENDE
6	4 <sup>a</sup>	TERESINA	CEEP PREFEITO JOÃO MENDES OLÍMPIO DE MELO
7	4 <sup>a</sup>	TERESINA	CETI ZACARIAS DE GÓIS
8	6 <sup>a</sup>	AGRICOLÂNDIA	CETI JOÃO FERRY
9	6 <sup>a</sup>	ÁGUA BRANCA	CETI MONSENHOR BOSON
10	6 <sup>a</sup>	AMARANTE	CETI POLIVALENTE
11	7 <sup>a</sup>	VALENÇA DO PIAUÍ	CETI DONA MARIA ANTONIETA TORRES DOS REIS VELOSO
12	8 <sup>a</sup>	OEIRAS	CETI ROCHA NETO
13	13 <sup>a</sup>	SÃO RAIMUNDO NONATO	CETI MODERNA
14	15 <sup>a</sup>	CORRENTE	CETI DIONÍSIO R. NOGUEIRA
15	19 <sup>a</sup>	TERESINA	CETI JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA
16	19 <sup>a</sup>	TERESINA	CEEP MONSENHOR JOSÉ LUÍS CORTEZ
17	20 <sup>a</sup>	TERESINA	CETI GOVERNADOR DIRCEU MENDES
18	21 <sup>a</sup>	TERESINA	CETI DIDÁCIO SILVA
19	21 <sup>a</sup>	TERESINA	CEEP JOSÉ PACÍFICO
20	21 <sup>a</sup>	TERESINA	CETI PROF. RALDIR CAVALCANTE BASTOS

Teresina-PI, 08 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6**, Diretora, em 08/11/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4**, Secretário de Estado da Educação, em 09/11/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2759559** e o código CRC **64251B9A**.

